



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300
E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

EDITAL Nº. 72/2018

ALISTAMENTO NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO CONTRA O DESEMPREGO

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna publico que realizará o ALISTAMENTO DOS MUNICÍPIES PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO em conformidade com a Lei 2.026/2018, de 12/11/2018 e Decreto 1.549/18, de 11/12/2018.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições serão realizadas no Departamento de Cidadania e Assistência Social, localizado à Rua Nossa Senhora do Mont Serrat, 133 – Centro – Itariri – SP, no período de 10 a 24 de janeiro de 2019, das 8:00 às 12:00 horas.
- 1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as cópias e os documentos originais seguintes:
 - I - Carteira de trabalho, comprovando a situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano;
 - II – Comprovante ou declaração de residência, de no mínimo 03 (três) anos no Município de Itariri, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;
 - III – documento de identidade com foto;
 - IV – CPF;
 - V – Certidão de nascimento ou RG, se houver, dos dependentes;
 - VI – certidão de casamento, se houver;
 - VII – título de eleitor e comprovante da última votação.
 - VIII – Comprovante de estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino
 - IX – Declaração de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público;
 - X – Declaração de que não é aposentado, nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória.
 - XI – Declaração de que não está em gozo de qualquer benefício previdenciário.
- 1.3. Não poderão se alistar os beneficiários de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente.

2. DO OBJETO

- 2.1 – O presente procedimento tem por objeto a transferência de renda para o combate ao desemprego, com a promoção de políticas públicas de caráter social, assistencial e emergencial, visando proporcionar a ocupação, a qualificação profissional e a geração de renda;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300
E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

2.2 – Serão concedidas 30 bolsas auxílio-desemprego pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 – Para o alistamento no programa serão observados os seguintes requisitos:

- I- situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
- II- residência, no mínimo pelo período de 03 (três) anos no Município de Itariri, comprovado mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;
- III- apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;
- IV- ter idade mínima de 18 anos, na data da inscrição;
- V- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- VI- estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- VII- estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;
- VIII- não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;
- IX- não ser aposentado, nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;
- X- gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;
- XI- não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

4.1 – Ao fim das inscrições e análise dos documentos apresentados, o Departamento de Cidadania e Assistência Social divulgará através do sítio oficial e afixação em local próprio, a lista dos candidatos selecionados.

4.2 - No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- I- maior tempo de desemprego;
- II- menor renda per capita;
- III- concorrentes com maioria;
- IV- possuir o maior número de dependentes com idade mínima de 14 anos de idade.

4.3 – Os candidatos inscritos que forem selecionados para integrar o Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego deverão se apresentar no Departamento de Saúde com data e horário a ser definido, para realização de exame médico de aptidão.

4.4 – O candidato que não estiver apto à Participação do Programa será automaticamente excluído, sendo a sua vaga repassada ao próximo candidato selecionado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300
E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

5.1 - Os beneficiados pelo Programa desenvolverão atividades de manutenção dos prédios públicos e vias urbanas, através de limpeza, pintura e pequenos reparos, as quais terão acompanhamento direto pelo Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Agropecuária, através de servidores municipais designados para acompanharem os bolsistas do Programa;

5.2. A jornada de atividade no programa será de 06 (seis) horas por dia, 04 (quatro) dias por semana, mais 01 (um) dia de curso de qualificação profissional.

5.3 O Programa oferecerá os seguintes benefícios:

- I - concessão de bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- II - cesta básica, composta dos mesmos itens daquela fornecida aos servidores públicos municipais;
- III- curso de qualificação profissional.

5.4 – O convocado será excluído do programa quando:

- I- deixar de atender os requisitos fixados para a respectiva inscrição;
- II- deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados;
- III- adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado;
- IV- obter emprego ou outra fonte de renda, mesmo que transitório.

5.5 – O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal.

5.6 – Durante o prazo de vigência deste Edital, havendo candidatos e vagas remanescentes, poderá ocorrer nova convocação de bolsistas, sempre observada a ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL